PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 352 DE 15 DE ABRIL DE 1966

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva autorizada a conceder, sem qualquer ônus para o Município, à Telefônica Jundiaí S/A., em sua linha, a instalação de aparelhos telefônicos, no Município de Cabreúva.

Artigo 2º - A instalação obedecerá o critério e normas ditada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, afim de que essa concessão seja de interêsse Municipal.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de abril de 1966.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de abril de 1966.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =